



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.184 , DE 30 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: Estabelece o Cronograma de Ações no Município de Duque de Caxias para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do Parágrafo Único do Art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Duque de Caxias no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Duque de Caxias o seguinte cronograma de ações:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS		
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)		
AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
I.1 – Créditos Tributários – Metodologia: Levantamento por tipo de tributo, para identificação do tipo de tributo criado, alíquotas, identificação do fato gerador, bem como averiguação dos registros de lançamentos. Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo devida atualização.	01/04/2012	31/12/2012
I.2 – Créditos não tributários – Metodologia: Adoção de rotinas de informações entre os departamentos responsáveis, bem como a elaboração de relatórios para o devido reconhecimento do fato gerador.	01/05/2012	31/12/2012
I.3 – Dívida Ativa – Metodologia: Levantamento geral dos	01/04/2012	31/12/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

inscritos em dívida ativa, identificando-se os eventuais créditos inconsistentes, ajustando os créditos a valor recuperável, bem como averiguação e proposição de cancelamentos de créditos irrecuperáveis. Após, elaboração de relatórios gerenciais para encaminhamento ao setor responsável e devido registro na contabilidade.		
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;		
II.1 – Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões – Metodologia: Adoção de rotinas de informações entre departamentos responsáveis, bem como a elaboração de relatórios para o devido reconhecimento do fato gerador.	02/04/2012	31/12/2012
II.2 – Adequação do sistema para registro de obrigações por competência – Metodologia: Elaboração de relatórios mensais.	02/01/2013	31/12/2014
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		
III.1 – Bens móveis – Metodologia: Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes, e ao final do trabalho realizado, elaboração de um relatório com a atualização dos bens e devido cadastro, promovendo-se a atualização dos valores, e devido reconhecimento.	02/04/2012	31/12/2012
III.2 – Bens imóveis – Metodologia: Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes, e ao final do trabalho realizado, elaboração de um relatório com a atualização dos bens e devido cadastro para os não cadastrados, promovendo-se a atualização dos valores, e devido reconhecimento.	02/04/2012	31/12/2012
III.3 – Ativos Intangíveis – Metodologia: Adoção de procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que compõem o patrimônio da entidade.	02/04/2012	31/12/2013

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 30 de março de 2012.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

